



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ATA DA 344ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.- SANEAGO.

CNPJ nº 01.616.929/0001-02

NIRE nº 5230000210-9

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Dia 04 de agosto de 2017, às 11:00 horas, na sede da Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO (“Companhia”), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
- 2. CONVOCAÇÃO:** A convocação dos senhores conselheiros para a presente reunião ocorreu nos termos do Estatuto Social da Companhia.
- 3. QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes: Hélio Umeno Júnior, Jalles Fontoura de Siqueira, José Izecias de Oliveira, Júlio Cezar Vaz de Melo, Marlene Alves de Carvalho e Vieira, Vilmar da Silva Rocha e Sílvio Vieira da Luz.
Ausência justificada: Leonardo Moura Vilela
Convidado: Elie Issa El Chidiac, Diretor de Relações com Investidores, Novos Negócios, Regulação e Governança.
- 4. DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube à conselheira Marlene Alves de Carvalho e Vieira.
- 5. SECRETÁRIO:** Foi designado José Fernandes Peixoto Júnior, para a função de Secretário “ad hoc”.
- 6. ORDEM DO DIA:** i) pedido de autorização formulado pela Diretoria de Relações com Investidores, Novos Negócios, Regulação e Governança-DIRIN, para contratação de instituição financeira para coordenação e distribuição de ações, visando a primeira oferta pública de ações (IPO); ii) exposição sobre as ações desenvolvidas pela DIRIN; iii) controle de risco de corrupção; iv) Outros assuntos de interesse da empresa.
- 7. DEBATES E DECISÕES:** A Presidente do Conselho declarou aberta a sessão, depois de constatada a existência de quorum legal. Em seguida, informou aos senhores conselheiros presentes sobre pedido de autorização formulado pela Diretoria de Relações com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança, sobre a autorização para contratação de instituição financeira (“Proponente”), visando a prestação de serviços de coordenação e distribuição de ações (“Proposta”), no processo de emissão de ações da SANEAGO, no âmbito de seu processo de oferta pública inicial de ações (“IPO”), seguindo os regramentos estabelecidos pela CVM, bem como autorizar a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação do contrato de coordenação e distribuição de ações, além de firmar qualquer instrumento necessário no processo de estruturação da oferta pública inicial. Tendo em vista a presença do Sr. Elie Issa El Chidiac, a Senhora Presidente passou a palavra a ele, para que pudesse expor sobre o pedido e as demais ações até o momento desenvolvidas pela sua diretoria. Disse o Sr. Elie Issa El Chidiac que todos os trabalhos objetivando a estruturação de governança da Companhia, em especial sua adaptação às regras trazidas pela Lei nº 13.303/16. Acrescentou, no tocante aos estudos a respeito da primeira oferta de ações (“IPO”), esses acham-se bastante avançados, especialmente quanto à análise de instituição financeira, auditoria, aspectos jurídicos, atendimento às regras da CVM. Após todos esses estudos, a DIRIN entendeu que o processo para a contratação de instituição financeira poderá ter início, razão pela qual pede autorização a este Conselho. Em seguida, discorreu a respeito sobre as atividades de controle em desenvolvimento pela DIRIN, através de sua Gerência de Compliance, quais sejam: a) mapeamento de risco de corrupção, tendo por base trabalho orientativo elaborado pela Controladoria Geral do Estado-CGE, e b) acompanhamento dos pontos de recomendação da Auditoria Externa; c) destacou que o avanço da SANEAGO no “ranking” de transparência da Controladoria Geral do Estado, colocou-a no topo da classificação, sendo apontada como a empresa mais transparente na Administração Pública, direta e indireta. Após manifestações dos senhores conselheiros, a Senhora Presidente colocou o pedido de autorização para a contratação de instituição financeira para a coordenação e distribuição de ações, na forma solicitada, além das autorizações acessórias, material encaminhado aos senhores conselheiros com antecedência, foi, o pedido, autorizado, assim foram autorizados os pleitos acessórios, ficando assim entendidas as autorizações: autorização para a contratação de instituição financeira idônea, especializada e com ampla experiência, de preferência que seja instituição financeira pertencente à administração pública; autorização para praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação do contrato de coordenação e



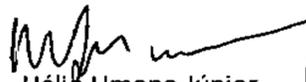


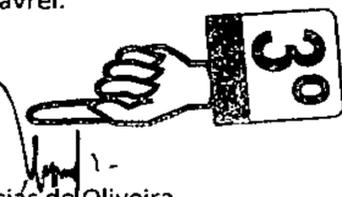
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

distribuição de ações, firmar qualquer instrumento necessário ao processo de estruturação do processo de oferta pública inicial. Em seguida, a Srª Presidente pediu que se procedesse a transcrição dos expedientes relacionados ao tema, nesta ata, conforme segue: "Senhora Presidente, As atividades desenvolvidas pela SANEAGO a tornam uma empresa de capital intensivo, isso é, atua em um negócio que necessita de grandes investimentos contínuos em CAPEX, ao longo do tempo para poder manter-se em uma atividade cuja demanda cresce com o aumento da população. A SANEAGO foi criada em 1967, assim como as demais Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESB's), ao tempo em que era desenvolvido no Brasil o PLANASA (Plano Nacional de Saneamento). Durante seus aproximados 21 anos de existência, foi no âmbito do PLANASA que as companhias acessavam, inicialmente através do BNH (Banco Nacional da Habitação) e depois, com sua extinção, através da CEF (Caixa Econômica Federal), e recursos necessários para seus investimentos. Em meados dos anos 80, a crise financeira vivenciada pela nação inviabilizava os recursos necessários para investimento no setor, com isso o PLANASA exauriu, ficando as companhias, inclusive a SANEAGO, por mais de uma década, sem acesso a recursos para investimentos. O acesso ao Mercado de Capitais foi uma das possibilidades vislumbrada pela SANEAGO, na busca por fontes de recursos que pudessem financiar os projetos de investimentos da companhia. Ao longo do tempo veio direcionando suas ações e se estruturando para sua inserção nesse mercado. No final dos anos 90, mais precisamente no ano de 1999 o acionista tomou a decisão de obter junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) o registro de Companhia Aberta, a fim de acessar os recursos disponíveis no Mercado Brasileiro de Capitais. Este registro veio a ser concedido pela CVM em 11/12/2001, sob o código nº 19186, concomitante à primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da SANEAGO. Por ocasião da Instrução CVM nº 480/2009, que estabelece as regras de registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados, bem como o regime informacional a que tais emissores estão sujeitos, a partir de 1º de janeiro de 2010, com sua entrada em vigor, a SANEAGO foi enquadrada na Categoria "B"2 de emissor. Os emissores registrados na categoria B estão autorizados a negociar em mercados regulamentados valores mobiliários que não sejam ações, certificado de depósito de ações ou valores mobiliários que se convertam ou confirmem o direito de adquirir ações ou certificados de depósito de ações. A SANEAGO mantém a condição de companhia aberta, desde a concessão de seu registro em 2001 até atualmente. Esta situação permitiu que, com os avanços obtidos ao longo do tempo, os acionistas decidissem abrir o capital da companhia, para tornar o seu quadro acionário acessível ao público, através de uma oferta pública de ações (IPO) ou através de títulos conversíveis em ações, para poder acessar novas alternativas de captação de recursos destinados ao financiamento de projetos, expansão, mudança de escala ou diversificação de seus negócios, ou mesmo à reestruturação de seu passivo financeiro. Nesse contexto, dada a complexidade da operação de abertura de capital a legislação exige que as ofertas públicas devem ser realizadas por intermédio de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, como os bancos de investimento, corretoras ou distribuidoras que atuaram na elaboração da documentação exigida pela CVM para concessão do registro de companhia aberta e no registro de oferta pública, assumindo responsabilidades perante a CVM e ao Mercado de Capitais. Ante o exposto, em face à complexidade da operação que o processo exige, solicitamos a Vossa Senhoria, a convocação de reunião do Conselho de Administração da SANEAGO, com a finalidade de autorização e aprovação deste conselho para: a) contratar instituição financeira ("Proponente") para prestação de serviços de coordenação e distribuição de ações ("Proposta") no processo de emissão de ações da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO ("SANEAGO", "Companhia" ou "Emissora") no âmbito do seu processo de oferta pública inicial de ações ("IPO" ou "Transação" ou "Oferta"); (b) praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação do contrato de coordenação e distribuição de ações; (c) firmar qualquer instrumento necessário no processo de estruturação do processo de oferta pública inicial. Atenciosamente, Elie Issa El Chidiac Diretor de Relações com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança."

8. ENCERRAMENTO: Não havendo na da mais a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos senhores conselheiros e por mim, que a lavrei.


Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente


Hélio Umeno Júnior
Conselheiro


José Izecias de Oliveira
Conselheiro

30 Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
Ana Maria Lougo
JOSE IRECIAS DE OLIVEIRA
pessoa(s) devidamente identificad(a)s e por fazer a(s) declaraç(ões) em minha presença, do que dou
fé em 10 de Agosto de 2017
Em Testemunho
JHENIFER MARTINS RIBEIRO
Selo Eletroônico nº 02031706141725094607557
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

30 Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
Ana Maria Lougo
MÁRLENE ALVES DE CARVALHO & VIEIRA
HELIO OTTONIO JUNIOR
pessoa(s) devidamente identificad(a)s e por fazer a(s) declaraç(ões) em minha presença, do que dou
fé em 10 de Agosto de 2017
Em Testemunho
JHENIFER MARTINS RIBEIRO
Selo Eletroônico nº 02031706141725094607557
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"



Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 3000210-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/528326-5 e o código de segurança TmFzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017 15:55:18 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

Jalles Fontoura de Siqueira
Conselheiro

Júlio Cezar Vaz de Melo
Conselheiro

Silvio Vieira da Luz
Conselheiro

Vilmar da Silva Rocha
Conselheiro

José Fernandes Peixoto Júnior
Secretário "ad hoc"

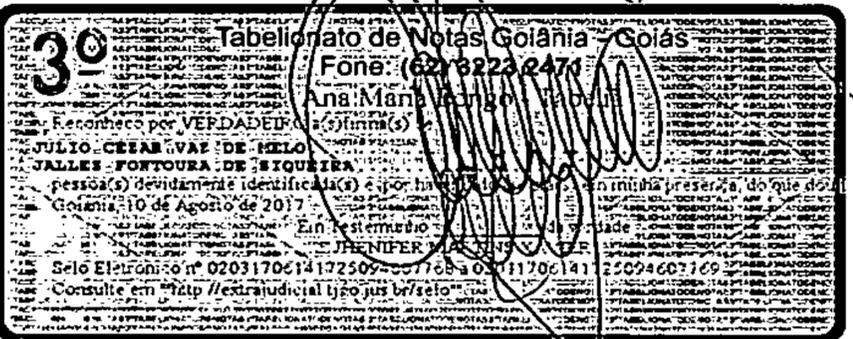
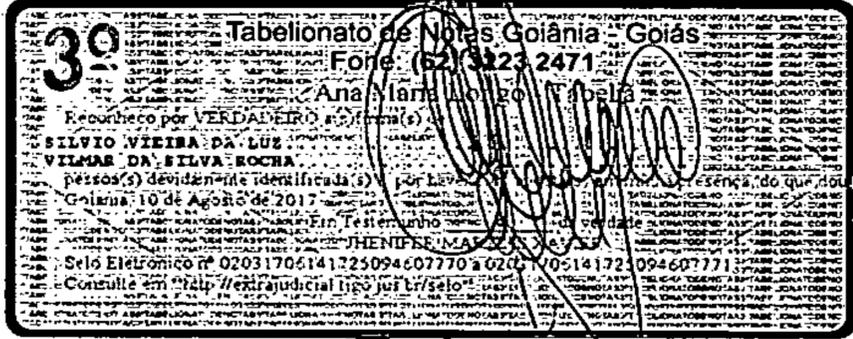
EXTRATO DE ATA:

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Em 04 de agosto de 2017

José Fernandes Peixoto Júnior
Secretário "ad hoc"

Ata da 344 CA



Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 3000210-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/528326-5 e o código de segurança TmFzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017 15:55:18 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2017
SOB O NÚMERO: 52175283265
Protocolo: 17/528326-5

Empresa: 52 3 0000210 9
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

G 086820

Certifico que este documento da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, Nire: 52 30000210-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/528326-5 e o código de segurança TmFzv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2017 15:55:18 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.